

LEI Nº 5996, DE 15 DE JULHO DE 2015

Extingue e cria cargos no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Santa Maria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 4745, de 05 de janeiro de 2004 e suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
185	Agente Administrativo	V

Parágrafo único. O número de cargos previstos neste artigo é acrescido àqueles já criados nas Leis Municipais nº 4745/2004, nº 5906, 19 de setembro de 2014, e suas alterações, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 2º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, definido pelas Leis Municipais nº 4745/2004, nº 5092, de 03 de janeiro de 2008 e alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
185	Agente Administrativo Escolar	V

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos de Agente Administrativo Escolar que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 04 - Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa (SMG)
- 04.122.0009.2106 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SMG

- Elementos de Despesa:
 - 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
 - 319113 – Obrigações Patronais;
 - 339046 – Auxílio Alimentação; e
 - 339049 – Auxílio Transporte.
- Recurso: 01 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal